

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14:00 h, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sita no Prédio sede da Câmara, na Rua Dr. Vicente Machado, 148, centro, Rio Negro – Paraná, estando presentes os Vereadores Geovane de Lima, Élcio Josué Colaço e Isabel Cristina Grossl para tratarem dos seguintes assuntos: Análise dos Projetos: **n.º 021/2025** que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos do Município de Rio Negro – Pr recebemos da Assessoria Jurídica parecer opinativo apontando situações de omissões e obscuridade, do que esta comissão decidiu por convocar reunião com todos os vereadores e vereadoras, junto com o Secretário de Administração e Representante do Sindicato dos Servidores Municipais, para análise e discussão dos apontamentos, bem como coleta de demais informações junto a administração municipal. Quanto ao PL **nº 23/2025**, que “Autoriza o Poder Legislativo de Rio Negro a alterar a carga horária e o vencimento proporcional para o cargo de contador”, após algumas considerações e também a recomendação do parecer jurídico para a emissão do impacto econômico financeiro encaminha-se o referido projeto de lei para a Diretoria Financeira para emissão do mesmo; Quanto ao Projeto de Lei **nº 24/2025**, que Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja – no Município de Rio Negro, e dá outras providências, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui que o Projeto de Lei nº 24/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Rio Negro e com as normas pertinentes ao tema. Além disso, a proposta atende aos princípios da administração pública e respeita os limites orçamentários do município. A Comissão, portanto, opina pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 24/2025, considerando sua legalidade e adequação às normas constitucionais e orçamentárias, bem como sua relevância social no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Ainda foi analisada a solicitação de emenda ao **Projeto de Lei nº 015/2025, conforme a seguir:** Propõe a alteração da redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº 15/2025 para incluir tanto o chefe do Poder Executivo quanto o chefe do Poder Legislativo nas nomeações para cargos em comissão. A nova redação do artigo 2º ficará da seguinte forma: Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se "cargo em comissão" aquele cuja nomeação é de livre escolha do chefe do Poder Executivo ou do chefe do Poder Legislativo, destinada ao exercício de funções de confiança, direção, chefia ou assessoramento, conforme a Lei Orgânica do Município de Rio Negro, sendo a nomeação realizada de acordo com os princípios da moralidade administrativa, transparência e interesse público, resguardando a imparcialidade, a ética e a idoneidade do nomeado. A referida emenda foi proposta por esta comissão, desta forma avaliada e aprovada. Solicitando que seja encaminhada para votação do plenário. Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente sessão da qual eu Isabel Cristina Grossl, presidente lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Isabel Cristina Grossl – Presidente

Geovane de Lima – Relator

Élcio Josué Colaço – Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8d2428af6432b>.

